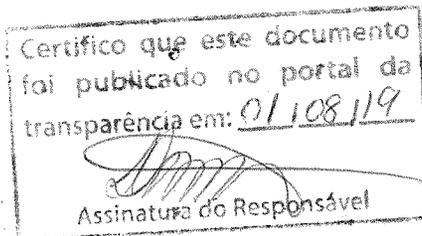




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM - MG

CNPJ: 18.338.855/0001-92

DECRETO N.º 632, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.



REGULAMENTA A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 618 DE 25 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM, Estado de Minas Gerais, MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM, no uso das atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal 618 em 25 de junho de 2019, em que dispõe sobre a redução de jornada de trabalho para servidores públicos com deficiência e extensivo aos servidores públicos que tenham dependentes com deficiências e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda que o art. 5º da Lei Municipal 618, de 25 de junho de 2019, dispõe que será regulamentada pelo executivo municipal no prazo de sessenta dias, resolve.

DECRETAR:

Art. 1º Fica regulamentada que a redução da carga horária que dispõe a Lei Municipal 618, de 25 de junho de 2019, obrigatoriamente compreenderá do servidor público com jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Parágrafo único. O servidor público que possui jornada de trabalho inferior a quarenta horas semanais não terá direito a redução da carga horária.

Art. 2º Não será concedido a redução da carga horária ao servidor público que possui filho maior de dezoito anos de idade portador do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º A renovação prevista no § 2º do art. 3º da Lei Municipal 618, de 25 de junho de 2019, será dispensada no caso de deficiência permanente, irreversível, sem perspectiva de melhora no quadro que impeça por prazo indeterminado a natureza mental, intelectual, sensorial e física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM - MG

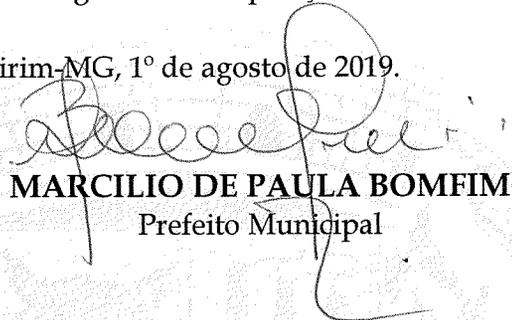
CNPJ: 18.338.855/0001-92

Parágrafo único. A dispensa de renovação é destinada a pessoa com incapacidade civil absoluta em razão da falta prolongada de reação e alerta por disfunção intensa do ser humano que não reage a estímulos externos.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim-MG, 1º de agosto de 2019.


MARCILIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito Municipal